



Governo Municipal
Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 3225/24, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a XVIII Edição do Programa de Incentivo a Arrecadação – NOTA PREMIADA, e dá outras providências.

VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, a XVIII Edição do Programa de Incentivo a Arrecadação de Tributos denominado **NOTA PREMIADA 2024**, objetivando incentivar a emissão de notas fiscais e pagamento dos tributos municipais, incrementando a receita municipal.

Art. 2º- O programa consiste na troca de cupons fiscais por cartelas numeradas para concorrer a sorteio de prêmios.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal mediante dois sorteios a se realizarem nos dias 22 de junho de 2024 e 22 de dezembro de 2024, entregará prêmios às cartelas sorteadas, respectivamente, como sendo:

I – Sorteio do dia 22 de junho de 2024:

- 1º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 2º Prêmio:** 06 sacas de adubo químico;
- 3º Prêmio:** 06 sacas de uréia;
- 4º Prêmio:** 05 sacas de adubo químico;
- 5º Prêmio:** 05 sacas de uréia;
- 6º Prêmio:** 04 sacas de adubo químico;
- 7º Prêmio:** 04 sacas de uréia;
- 8º Prêmio:** 03 sacas de adubo químico;
- 9º Prêmio:** 03 sacas de uréia;
- 10º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 11º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 12º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 13º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 14º Prêmio:** 02 sacas de adubo químico;
- 15º Prêmio:** 02 sacas de uréia;
- 16º Prêmio:** 01 sacas de adubo químico;);
- 17º Prêmio:** 01 sacas de uréia;
- 18º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 250,00,00 (quinhentos reais);
- 19º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 250,00,00 (quinhentos reais);

II – Sorteio do dia 22 de dezembro de 2024:

- 1º Prêmio:** Uma Motocicleta Nova.
- 2º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 4º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 5º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 6º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

“O FUTURO A GENTE FAZ DE MÃOS DADAS COM O POVO.”



Governo Municipal Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



- 7º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 8º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 9º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 10º Prêmio:** um refrigerador 261 litros, branco, 1 porta;
- 11º Prêmio:** um aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs;
- 12º Prêmio:** um televisor 32", LCD;
- 13º Prêmio:** um aparelho de celular Smartphone;
- 14º Prêmio:** um fogão a gás, 5 bocas;
- 15º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 16º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 17º Prêmio:** um forno elétrico;
- 18º Prêmio:** um forno microondas;
- 19º Prêmio:** um lava jato;
- 20º Prêmio:** uma bicicleta 18 marchas, aro 26;
- 21º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 22º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 23º Prêmio:** uma fritadeira elétrica Air Fryer;
- 24º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 25º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 26º Prêmio:** uma caixa de som portátil;
- 27º Prêmio:** uma furadeira elétrica;
- 28º Prêmio:** uma parafusadeira elétrica;
- 29º Prêmio:** um multiprocessador de alimentos;
- 30º Prêmio:** um liquidificador;
- 31º Prêmio:** uma batedeira elétrica;
- 32º Prêmio:** um ventilador;
- 33º Prêmio:** um aparador de grama elétrico;
- 34º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 35º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 36º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 37º Prêmio:** Um vale compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 38º Prêmio:** um ferro elétrico a vapor;
- 39º Prêmio:** uma Jarra elétrica 2 Litros;
- 40º Prêmio:** uma sanduicheira

Parágrafo Primeiro: O sorteio das cartelas se dará de modo público, aberto, na seguinte ordem: do último ao primeiro prêmio, em cada sorteio.

Parágrafo Segundo: Os contemplados, em cada sorteio, poderão receber um único prêmio e, em caso de ser sorteado para dois ou mais prêmios, caberá ao mesmo o primeiro prêmio a ser sorteado na ordem indicada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: As cartelas do primeiro e do segundo sorteio continuarão concorrendo para os demais sorteios.

Art. 4º - Para participar do programa, os cupons fiscais deverão ser trocados por cartelas numeradas junto a Secretaria Municipal da Fazenda, observada a seguinte proporção:

- I – Nota fiscal de prestação de serviços: uma cartela para cada R\$ 200,00;
- II - Nota fiscal de venda de produto a consumidor: uma cartela para cada R\$ 200,00, no caso de o destinatário ser Pessoa Física e R\$ 500,00 no caso do destinatário ser Pessoa Jurídica;
- III - Nota de produtor rural (exceto de produtor local para produtor local): uma cartela para cada R\$ 500,00;

“O FUTURO A GENTE FAZ DE MÃOS DADAS COM O POVO.”



Governo Municipal
Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



IV – Guia de pagamento de tributos municipais: uma cartela para cada R\$ 100,00 se for pessoa física e uma cartela para cada R\$ 500,00 se for pessoa jurídica;

V – Guia/Comprovante de pagamento do IPVA de veículos emplacados no município: uma cartela para cada R\$ 100,00.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser trocadas por cartelas numeradas as notas fiscais de fornecedores estabelecidos no Município.

Parágrafo Segundo: Os cupons fiscais de que trata o presente artigo somente poderão ser utilizados uma única vez para a troca por cartelas numeradas, os quais serão carimbados e devolvidos ao contribuinte, juntamente com a quantidade de cartelas correspondente.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser trocados por cartelas numeradas os cupons fiscais/guia de pagamento, emitidos durante o mês de dezembro de 2023 e durante todo o exercício de 2024.

Parágrafo Quarto: Não serão trocadas por cartelas numeradas os cupons fiscais apresentados por Pessoa Jurídica quando for ela mesma a emitente da Nota Fiscal, e bem como aquelas em que não conste o CPF ou CNPJ do destinatário, e aquelas que forem preenchidas por qualquer meio mecânico.

Parágrafo Quinto: Os vales compras deverão ser gastos, pelos contribuintes sorteados, junto ao comércio local, formalmente constituído e que esteja em dia com a fazenda municipal, mediante emissão de uma autorização da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Sexto: A retirada dos vale compras, consistente numa autorização expedida pela Secretaria da Fazenda, a efetiva utilização do vale compra e a correspondente entrega da nota fiscal junto a fazenda municipal encerra no dia 27 de dezembro de 2024, sendo que a contar desta data perdem, automaticamente, a validade todos os vales compra e autorizações que não tiverem sido utilizadas e assim como aqueles vales e autorização que foram utilizados mas que não tiveram a nota fiscal correspondente entre junto a fazenda municipal.

Art. 5º- As cartelas numeradas serão depositadas na urna localizada junto ao saguão da sede administrativa do Município.

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal realizará ampla campanha de divulgação do programa.

Art. 7º- O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante decreto, no que couber, a presente lei.

Art. 8º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

ABRIL DE 2024.

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal

“O FUTURO A GENTE FAZ DE MÃOS DADAS COM O POVO.”



Governo Municipal
Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3225/2024

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo dar continuidade no âmbito municipal, o Programa de Incentivo a Arrecadação de Tributos, denominado NOTA PREMIADA 2024 – XVIII EDIÇÃO, objetivando incentivar a emissão de notas fiscais e pagamento dos tributos municipais, incrementando a futura receita municipal.

Com tal ação a municipalidade estará conscientizando a compromisso dela para com o desenvolvimento e execução das ações que venham a beneficiar a comunidade através dos recursos a serem arrecadados através do ICMS.

Pelo empenho da comunidade em participar do programa a municipalidade estará sorteando vários prêmios, objetivando uma maior participação e sucesso do programa.

Nesta edição, as mudanças básicas do programa se referem a exigência de as notas fiscais a serem trocadas por cartelas tenham o CPF ou o CNPJ do destinatário e aquelas que forem preenchidas por qualquer meio mecânico, ou seja as cartelas deverão ser preenchidas manualmente, também, o caso de os contemplados poderão receber um único prêmio e, em caso de ser sorteado para dois ou mais prêmios, caberá ao mesmo o primeiro prêmio a ser sorteado

No mais a sistemática permanece a mesma.

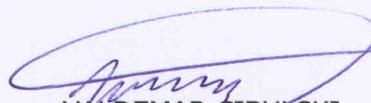
Considerando que a arrecadação municipal no que se refere a tributos é sempre insuficiente frente a prestação dos serviços públicos que devem ser oferecidos à comunidade e que demandam em maior número a cada ano que se passa.

Preocupados com esta situação a municipalidade através do presente estará executando mais uma ação que vise o aumento na arrecadação tributária.

Se trata de uma ação já realizada a diversos exercícios que busca incrementar a receita local para poder desenvolver as políticas públicas de interesse de toda a nossa comunidade.

Considerando a necessidade e o interesse público é que remetemos tal matéria para apreciação desta colenda casa legislativa, se tratando de tema conhecido.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de consideração e estima.


VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal

“O FUTURO A GENTE FAZ DE MÃOS DADAS COM O POVO.”